

DA PISTA E DO QUARTO DE DESPEJO AO TELEMARKETING: **sujeitas subalternas, cuidado e os sentidos da terceirização**

FROM THE STREETS AND THE TRASH ROOM TO THE TELEMARKETING: subaltern subjects, care and meanings of outsourcing

Renata Queiroz Dutra¹

Universidade de Brasília (UnB)

Flávio Malta Fleury²

Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Resumo:

Partindo de pesquisas empíricas anteriores desenvolvidas pelas autoras deste artigo sobre os processos de precarização das condições de trabalho e vida de trabalhadoras informais e terceirizadas (dos setores de limpeza e teleatendimento), este texto pretende problematizar em que medida as estruturas sociais, econômicas e jurídicas, pautadas em perspectivas classistas, racistas, patriarcais e cisheteronormativas, apresentam-se concretamente como limitantes dos trânsitos possíveis para mulheres cisgênero negras no mundo do trabalho brasileiro (encerrando parte importante delas entre o emprego doméstico, os serviços terceirizados de limpeza e as operações do telemarketing) e para as travestis e as mulheres transexuais (restritas muitas vezes à prostituição e às operações de telemarketing). Escolhemos abordar, especificamente, o fenômeno jurídico da terceirização, sobretudo em suas imbricações com o trabalho de cuidado, para além dos caracteres da reestruturação produtiva capitalista pós-fordista. A terceirização é revista como categoria jurídica fronteira e complexa, que se vale de processos de marginalização, invisibilização e desumanização para estabelecer uma regulação do trabalho em perspectiva relacional e mimética aos trabalhos que eram até antes naturalizados em relação a essas sujeitas subalternas no âmbito da informalidade, reforçando e reificando lugares sociais compreendidos como possíveis para elas.

Palavras-chave:

Terceirização. Cuidado. Mulheres cisgênero negras. Travestis. Mulheres transexuais.

Abstract:

Based on previous empirical researches carried out by the authors of this article on the processes of precarization of working and life conditions of informal and outsourced workers (from the cleaning and telemarketing sectors), this text intends to problematize the extent to which social, economic and legal structures, guided by classist, racist, patriarchal and cisheteronormative perspectives, present themselves concretely as limiting the possible transits for black cisgender women in the Brazilian world of work (limiting an important part of them between domestic employment, outsourced cleaning services and telemarketing operations) and for transvestites and transgender women (often restricted to prostitution and telemarketing operations). We chose to address, specifically, the legal phenomenon of outsourcing, especially in its overlap with care, apart from characters of post-Fordist capitalist productive restructuring. Outsourcing is reviewed as a border and complex legal category, which uses processes of marginalization, invisibilization and dehumanization to establish work regulation in a relational and mimetic perspective to jobs that were previously naturalized in relation to these subaltern subjects in the scope of informality, reinforcing and reifying social places understood as possible for them.

Keywords:

¹ Doutora e Mestra em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Professora Adjunta de Direito do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB). Membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito, Estado e Constituição da Universidade de Brasília (PPGD/UnB). Pesquisadora integrante dos Grupos Trabalho, Trabalho, Trabalhadores e Reprodução Social (CRH/CNPq/UFBA), Transformações do Trabalho, Democracia e Proteção Social (TTDPS/UFBA) e Trabalho, Constituição e Cidadania (FD/UnB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0736-8556> E-mail: renata.dutra@unb.br

² Professor Substituto de Direito do Trabalho e Legislação Social da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Mestre em Direito e Justiça pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Pós-graduando em Métodos y Técnicas de Investigación Social pelo Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO). Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6391-9098> E-mail: flaviomfleury@gmail.com

Outsourcing. Care. Cisgender black women. Transvestites. Transgender women.

1 INTRODUÇÃO

Quais são os trânsitos compreendidos como possíveis para mulheres cisgênero negras, assim como para travestis e mulheres transexuais em seu construir, conformar e ocupar o mundo do trabalho brasileiro? Como o Estado, o direito e a sociedade brasileiros afetam esses trânsitos? Em que medida a invisibilidade característica da informalidade marginal, do cuidado e da terceirização se encontram nesses trânsitos e os conformam?

Estas são algumas das muitas perguntas que nos mobilizam a escrever este artigo, no qual propomos um diálogo, a partir de nossas trajetórias como pesquisadoras³ de fenômenos sociais, econômicos e jurídicos de precarização das condições de trabalho e vida de trabalhadoras informais e terceirizadas (dos setores de limpeza e teleatendimento).

O objetivo do diálogo proposto é problematizar em que medida as estruturas econômicas e sociais, pautadas em perspectivas classistas, racistas, patriarcais e cisheteronormativas, apresentam-se concretamente como limitantes dos trânsitos possíveis para mulheres cisgênero negras no mundo do trabalho brasileiro (encerrando parte importante delas entre o emprego doméstico, os serviços terceirizados de limpeza e as operações do telemarketing) e para as travestis e as mulheres transexuais (restritas muitas vezes à prostituição e às operações de telemarketing). Para além do diagnóstico socioeconômico, buscamos refletir sobre o papel do direito do trabalho enquanto limite ou possibilidade desses trânsitos.

Advertimos, desde já, que este artigo não será suficiente e tampouco se propõe a erradicar o incômodo que o motivou e que o atravessa. Do contrário, pretende reverberar e trazer à luz a inquietação manifestada nas perguntas iniciais, encontrada também nas falas socialmente invisibilizadas de trabalhadoras do teleatendimento e de trabalhadoras terceirizadas da limpeza cujas trajetórias investigamos em pesquisas empíricas anteriores.

Esse mesmo incômodo e essa mesma inquietação são identificados nas falas das ativistas e teóricas com quem dialogamos neste texto e que nos permitem desenrolar um fio de questões acerca do que conta e do que pode ser considerado como trabalho para a sociedade, para o Estado e para o direito do trabalho; de quem desenvolve e ocupa, de modo invisibilizado, trabalhos não alcançados pelos padrões regulatórios de proteção, mas que, como veremos, se

³ A flexão no feminino, a despeito de uma das pessoas autoras deste artigo ser um homem cisgênero, tem como propósito subverter e desobedecer a lógica político-linguística de que a presença de ao menos um homem em uma pluralidade conduz à flexão das palavras no masculino.

mostram essenciais para a estruturação da sociedade, para a reprodução do sistema capitalista e para a sustentação das instituições estatais e jurídicas tal como as conhecemos hoje; de como o binômio cuidado e exclusão sociojurídica se articula e rearticula em torno de trajetórias das sujeitas consideradas neste ensaio, tensionando as fronteiras do trabalho formal.

Neste texto, desafiamos, especificamente, os entendimentos consolidados acerca do fenômeno jurídico da terceirização. Escolhemos observá-la enquanto fenômeno assimilado ao trabalho de cuidado e aos seus múltiplos desdobramentos, bem como enquanto arranjo fronteiriço entre exclusão e formalização precária, que conforma, em contextos distintos porém paralelos, os trânsitos ocupacionais possíveis e interditos de mulheres cisgênero negras, travestis e mulheres transexuais no mundo do trabalho brasileiro.

Muito mais complexo que uma mera forma de contratação importada no contexto de disseminação do paradigma capitalista pós-fordista e do neoliberalismo, a terceirização vivenciada e experienciada por mulheres cisgênero negras, travestis e mulheres transexuais representa uma modalidade de exploração socioeconômica intensificada dos processos históricos de marginalização e de desumanização aos quais estão sujeitas, adquirindo significados distintos e profundos nos cenários atravessados pelo gênero, pela raça e pelas múltiplas facetas do trabalho de cuidado.

Para colocar esse debate, o artigo é composto desta introdução e de mais três tópicos, nos quais discutiremos: 1) as trajetórias de mulheres cisgênero negras entre o trabalho doméstico, o trabalho de limpeza terceirizado e o trabalho terceirizado nas operações de telemarketing; 2) as trajetórias de travestis e mulheres transexuais na prostituição e, de forma terceirizada, nas operações de telemarketing; 3) a terceirização enquanto arranjo jurídico complexificado pelas diversas facetas do cuidado e colocado na fronteira que separa as zonas de inclusão e exclusão jurídica dessas sujeitas trabalhadoras subalternas, traduzindo-se em mecanismo através do qual elas dispõem de algumas (poucas) possibilidades de acesso a trabalhos (pretensamente) regulados e protegidos pelo Estado brasileiro. Ao final, apresentaremos nossas considerações finais, ainda distantes de uma conclusão.

2 DOMÉSTICA, SERVENTE OU OPERADORA DE TELEMARKETING: MULHERES CISGÊNERO NEGRAS E TRÂNSITOS POSSÍVEIS

A chave de compreensão classicamente apresentada pelo campo da sociologia do trabalho e assimilada pelo campo do direito para a compreensão do fenômeno da terceirização o desenha a partir do evento da reestruturação produtiva pós-fordista e do processo de

marginalização do trabalho, que antes ocupava o centro de processos produtivos complexos e extensos coordenados por um grande empregador, em favor de novos arranjos configurados por meio de empresas enxutas, com número reduzido de contratações diretas, e distribuição, em cadeias produtivas subcontratadas e precarizadas, da força de trabalho necessária à produção. Nessa reestruturação da gestão do trabalho, ocupações antes alocadas no centro e revestidas de proteção social, identidade coletiva e estabilidade passam a ser empurradas para a periferia, em condições inseguras, precárias e alijadas da representação sindical fortalecida (DRUCK, 2011).

A assimilação desses novos arranjos em países de capitalismo periférico, com complexas articulações entre o velho e o novo na economia (OLIVEIRA, 2013), nos quais relações arcaicas e processos de modernização urbanas sempre conviveram, como é o caso brasileiro, permitiu que a terceirização gestada na administração fabril se encontrasse com modelos arcaicos de intermediação de mão de obra e cadeias produtivas marcadas por relações de trabalho informais e super exploratórias (notadamente no meio rural), avançando no setor de serviços e sobre o trabalho feminino como sinônimo de um acentuado processo de precarização social do trabalho.

A trajetória ocupacional das mulheres cisgênero negras no Brasil e o seu cruzamento com o fenômeno da terceirização, enquanto modelo evidentemente forjado e decorrente da reestruturação produtiva pós-fordista no âmbito da produção industrial, mas assimilado em outros setores e, sobretudo na periferia do capital (países do sul global), a partir das peculiaridades locais, nos possibilita suscitar, complementarmente, novas chaves explicativas para esse “novo-velho fenômeno” (DRUCK, 2011), desde a perspectiva das e dos “de baixo” e pensando nos signos que os processos sociais de racialização e feminização dessa experiência, aliados às trajetórias históricas daquelas que a ocupam, emprestam à terceirização enquanto fenômeno do mundo do trabalho.

Para refletir em torno dessa perspectiva, é relevante compreender os percursos históricos do trabalho das mulheres cisgênero negras desde a abolição da escravidão e a paulatina e desigual movimentação delas em relação ao mercado de trabalho protegido que se forja a partir da década de 1930.

O significado da abolição da escravidão no país foi multifacetado, tendo havido perda de espaços de trabalho pelas ex-escravizadas e pelos ex-escravizados, que foram empurradas e empurrados para um processo de urbanização pauperizada e precarização do trabalho, notadamente no setor informal. Por outro lado, a incorporação das pessoas negras ao mercado de trabalho “livre” foi alijada de uma integração às esferas política e de cidadania, elementos que significavam, na realidade concreta, o acesso à terra, ao trabalho, à mobilidade para pensar

e agir (ALVES, 2019, p. 21). Como explica Mário Theodoro (2005), não é possível analisar a pobreza e a exclusão no Brasil sem considerar os destinos das ex-escravizadas, dos ex-escravizados e de sua reprodução, os quais foram constitutivos do trabalho informal.

Nesse cenário, observou-se especial vulnerabilidade da força de trabalho feminina, e notadamente das mulheres cisgênero negras, cujas ocupações históricas no trabalho doméstico e de cuidado remunerado, no comércio de rua e nas relações de assalariamento ilegal determinadas pela intensa precariedade ou pelo ocultamento de vínculos (trabalhadoras terceirizadas de limpeza em situação de desrespeito aos direitos trabalhistas, vendedoras de cosméticos, trabalhadoras "autônomas" em salões de beleza, entre outras) tendem a encontrar rendimentos mais baixos que os masculinos e proteção social incompatíveis com os ônus familiares assumidos por esse conjunto, acumulando as condições de subjugação e abuso da força física que Angela Davis já denunciava (2016, p. 19).

Estudo produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela ONU Mulheres compilou dados de 1995 a 2015 e construiu um retrato evolutivo das noções de raça e gênero associadas ao trabalho doméstico. Os resultados demonstram a majoritária presença das mulheres cisgênero negras nessa atividade, com recrudescimento dessa sobrerrepresentação ao longo do tempo. Em 1995, havia 5,3 milhões de trabalhadoras domésticas e trabalhadores domésticos no Brasil. Dessas e desses, 4,7 milhões eram mulheres (a pesquisa não identifica cis ou transgeneridade das investigadas), sendo 2,6 milhões de negras e 2,1 milhões de brancas. A escolaridade média das brancas era de 4,2 anos de estudo, enquanto a das afrodescendentes era de 3,8 anos. Vinte anos depois, em 2015, a população geral de trabalhadoras domésticas e trabalhadores domésticos cresceu, chegando a 6,2 milhões, sendo 5,7 milhões de mulheres. Dessas, 3,7 milhões eram negras e 2 milhões eram brancas. Enquanto o nível escolar das brancas evoluiu para 6,9 anos de estudo, no caso das mulheres negras, chegou a 6,6 anos (IPEA, 2017; BBC, 2018).

Quando as mulheres cisgênero negras adentram o espaço do trabalho remunerado formal, o que acontece num processo tardio e subalternizado, como analisa Lélia Gonzalez (1979), a elas é negada a possibilidade de acessar postos de trabalho que aos poucos se feminizam (como atividades administrativas e secretariais no setor público, no comércio e no setor de serviços), dada a sua baixa escolaridade. Assim, a elas é relegado sobretudo o espaço do trabalho doméstico, que, no entender de Lélia Gonzalez, abrange "uma série de atividades que marcam seu 'lugar natural': empregada doméstica, merendeira na rede escolar, servente nos supermercados, na rede hospitalar, etc" (1979, p. 16). Portanto, o trabalho de cuidado remunerado, ao custo do qual se deu, em grande medida, a inserção das mulheres cisgênero

brancas no mercado de trabalho, e seus “espelhamentos” no espaço público, também em funções subalternas relacionadas à limpeza, cozinha e cuidados primários, foram o *continuum* possível de engajamento da força de trabalho das mulheres cisgênero negras desde a formação do mercado de trabalho livre no Brasil.

Assim, o marcador racial é elemento diferenciador entre o conjunto das mulheres cisgênero, visto que o processo de composição étnico-racial do mercado de trabalho, com clivagens e desigualdades que reservaram às pessoas brancas o acesso à estrutura privilegiada do emprego formal e, em um primeiro momento histórico, das ocupações industriais, ao passo que empurraram as populações colonizadas e outrora escravizadas para o espaço não organizado da economia, o qual se quedou desprovido de proteção trabalhista e previdenciária, como historicamente se apresentou o trabalho doméstico remunerado. As atividades que posteriormente as mulheres cisgênero negras brasileiras conseguem acessar no âmbito do mercado formal são, em grande medida, similares e miméticas àquelas executadas no trabalho doméstico remunerado, não só porque a sua restrição profissional histórica ao espaço doméstico atua de forma limitadora de seus trânsitos ocupacionais possíveis, como em razão dessas atividades compartilharem o mesmo (des)valor social (DUTRA, COELHO, 2020).

Entrevistas realizadas com trabalhadoras terceirizadas da limpeza da Universidade Federal da Bahia (UFBA) em pesquisa anterior revelaram a imposição, como estratégia de sobrevivência, de uma composição de jornadas: trabalho doméstico não remunerado para a própria família, trabalho de limpeza na condição terceirizada e atividades informais como a de vendedora de cosméticos e de alimentos nos finais de semana, para dar conta da insuficiência do salário e das obrigações reprodutivas (DUTRA, COELHO, 2020), a evidenciar não apenas a precariedade material da vida dessas mulheres, como também um conjunto limitado de trânsito entre experiências de trabalho também precárias e marcadas pela invisibilidade e desproteção social ainda que no contexto do trabalho formalizado (SOUZA, 2012).

Desde a década de 1990, com o aumento da participação feminina no mercado de trabalho, essas trajetórias das mulheres cisgênero negras, identificadas por Lélia Gonzalez (1979) no período histórico anterior, passam por algum processo de oxigenação, sem contudo alterar as desigualdades e subalternidades que marcam seu acesso à nossa pirâmide ocupacional, sempre em posições pior remuneradas, seja em relação a homens cisgênero de forma geral, seja em relação a mulheres cisgênero brancas. Márcia Lima e Ian Prates (2019) observam que, no período compreendido entre 2002 e 2012, há uma modificação significativa do perfil etário das mulheres negras (a pesquisa não identifica cis ou transgeneridade das investigadas) ocupadas no trabalho doméstico, com o decréscimo de sua participação nas faixas

etárias compreendidas entre 10 a 19 anos e entre 20 e 29 anos, a indicar, no referido período, um maior tempo de permanência na escolarização somado a novas formas de ingresso no mercado de trabalho.

Segundo Márcia Lima e Ian Prates (2019), a queda proporcional da participação de mulheres negras na faixa de 20 a 29 anos de idade no trabalho doméstico, nesse período (2002-2012), corresponde a um incremento de sua participação em ocupações qualitativamente superiores no mercado de trabalho urbano, seja do ponto de vista dos rendimentos, seja do ponto de vista do acesso a direitos decorrente de maiores níveis de formalização. Registram, portanto, que, ao longo desses dez anos, houve acesso a melhores postos na estrutura ocupacional (quando comparados ao emprego doméstico), para mulheres brancas e negras, especialmente nas ocupações no setor de serviços, como auxiliares administrativas, trabalhadoras nos serviços de embelezamento e higiene e operadoras do comércio em lojas e mercados (LIMA, PRATES, 2019), dentre os quais se incluem as ocupações decorrentes da expansão do setor de telemarketing. Persistiram, todavia, entre as mulheres, desigualdades relacionadas com critérios raciais, subsistindo uma diferença salarial de 17% em favor das brancas (LIMA, PRATES, 2019).

O que se identifica, em comum, em alguns desses processos de diversificação da participação das mulheres cisgênero negras no mercado de trabalho é a presença de formas de contratação precárias, como a terceirizada, e o engajamento em variantes do trabalho de cuidado, seja no sentido estrito, seja no sentido de tarefas que mobilizam atividades supostamente inerentes a atributos femininos de docilidade, paciência, que são competências associadas ao cuidado (VENCO, 2006), como é o caso do teleatendimento.

Como pontuam Angela Araújo e Verônica Ferreira (2009, p. 8), “as relações de trabalho estimuladas pela terceirização vêm se constituindo como os novos (ou renovados, como no caso do trabalho a domicílio) espaços de confinamento da mão-de-obra feminina”, contribuindo para a incorporação das mulheres cisgênero sob condições de trabalho precárias, nas quais há uma superposição de novos e antigos mecanismos de segmentação de gênero, como é o caso do trabalho terceirizado em cadeias produtivas de confecção.

A continuidade de trajetórias que são identificadas entre o trabalho doméstico remunerado e o trabalho de limpeza terceirizado no espaço urbano, como diagnosticado por Lélia Gonzalez (1979) e corroborado nas narrativas de algumas trabalhadoras escutadas em pesquisas anteriores (DUTRA, COELHO, 2020), que acumulam essas experiências seja em favor de suas próprias famílias, seja combinando-as com atividades de diaristas nos finais de semana, observa alguma ruptura quando se verifica a inserção de jovens cisgênero, negras e

periféricas como operadoras de telemarketing, rompendo trajetórias geracionais em relação ao trabalho doméstico (DUTRA, 2018).

Sobre a presença predominantemente feminina e significativamente negra do trabalho terceirizado de operadoras de telemarketing (DUTRA, 2018), trata-se não apenas de reflexo a instrumentalização da desigualdade de gênero pelo sistema capitalista, utilizando-se do desvalor socialmente atribuído ao trabalho feminino para tomá-lo de forma precária e a um baixo custo como observa Ricardo Antunes (2010), como também uma manifestação, indicada por Helena Hirata (2001/2002), de um processo "experimental" na precarização. A reformulação da organização do trabalho para recrudescer as condições de trabalho e reduzir custos, com burla à legislação trabalhista, tem sido "testada" entre mulheres (a pesquisa não identifica cis ou transgeneridade das investigadas), para, em caso de "sucesso", ser estendida ao trabalho masculino (HIRATA, 2001/2002, p. 208).

A ampliação da participação do trabalho das mulheres cisgênero, de modo geral, costuma coincidir com trabalhos remunerados com baixos ou baixíssimos salários e com jornadas semanais menos extensas, que são "compensadas" com ritmos de trabalho mais intensos, como é o caso do teleatendimento, de modo que se pode afirmar que "a precariedade no mundo do trabalho tem gênero" (NOGUEIRA, 2010). A racialização dessa ocupação a torna mais suscetível à intensificação da exploração e da violência no ambiente de trabalho, como expressão da repetição do racismo e da extensão de lugares sociais e tratamentos destinados outrora a atividades como o trabalho doméstico remunerado e o de limpeza terceirizada a essas outras atividades, supostamente mais valorizadas, porém a que se empresta desvalor quando ocupadas pelas sujeitas historicamente afetadas pelas posições de subalternidade. Assim uma certa tradição histórica de exclusão e violência derrama suas consequências nos contextos de trabalho supostamente regulado, também se prestando o capitalismo a instrumentalizar desigualdades raciais, como observou Alves (2019).

A prevalência também no telemarketing de um perfil de jovens mulheres cisgênero periféricas, pouco escolarizadas, que tem compromissos familiares, seja com genitores, seja com filhas, filhos e cônjuges/companheiras/companheiros, convivem, nesse espaço, com o perfil de universitárias que encampam a experiência de trabalho como forma de custeio dos estudos e com uma objetiva perspectiva de provisoriedade (ainda que esta não se concretize, muitas vezes, após a formatura). O padrão de gestão do trabalho desenvolvido nesse setor se assenta na contratação terceirizada, sub-remunerada, com alta rotatividade nos postos de trabalho, rigor acentuado quanto ao tempo do trabalho e quanto às pausas, bem como quanto à cobrança de metas, utilização excessiva das punições trabalhistas como forma de alcance de

resultados e disciplinamento da força de trabalho, e práticas de assédio moral organizacional (DUTRA, 2018; VENCO, DUTRA, 2015; BRAGA, 2012; CAVAINAC, 2010, VENCO, 2009).

Em síntese, trata-se de um padrão que engendra a precarização do trabalho (reunindo aspectos centrais da nova morfologia do trabalho, eis que para ele convergem a terceirização de serviços, a privatização neoliberal e a lógica da financeirização do trabalho (BRAGA, 2012)), mas que se associa, de forma potente, com o lugar de subalternidade e subcidadania que marca a experiência histórica das trabalhadoras que o exercem.

Os chocantes relatos de violência e assédio registrados nas centrais de teleatendimento transbordam o desenho neoliberal do trabalho moldado por uma lógica pós-fordista e financeirizada para resgatar aquilo que já havia sido identificado nos relatos mais corriqueiros das tradições patriarcais e racistas da experiência laboral no Brasil: a desumanização e a pertinência a zonas de exclusão jurídica (PIRES, 2019).

O alinhamento dessas experiências pode se dar a partir dos registros obtidos em pesquisas qualitativas com essas trabalhadoras, que indicam um *continuum* de questões no cotidiano do trabalho que são marcadas pela precariedade material mas também pela subalternidade de quem as exerce.

No trabalho doméstico, Márcia Lima e Ian Prates (2019, p. 157) se reportam a um conjunto de investigações sobre aspectos cotidianos do emprego doméstico, que identifica a vulnerabilidade das trabalhadoras a regras pessoais e abusos, afetos marcados por hierarquias, “assim como por grande dose de preconceito e estigmas relacionados à convivência no espaço doméstico: acusações de roubo, restrições alimentares, uso do espaço marcado pela configuração da exclusão e do confinamento”.

No trabalho terceirizado de limpeza, pesquisa desenvolvida na UFBA (DUTRA, COELHO, 2020), que se coaduna com outros levantamentos feitos sobre o trabalho de limpeza na mesma Universidade (SOUZA, 2012; ARAÚJO, 2020) e em outras Universidades do país (ASSUNÇÃO, 2013), revela um forte sentido de invisibilidade e desvalor por parte das trabalhadoras:

Três marcadores se destacaram: a menção ao desconhecimento de seus nomes pelos professores, servidores e estudantes, muito embora parte das trabalhadoras prestassem serviços no mesmo local há mais de 10 anos; a menção ao desfazimento imediato do seu trabalho, como descaso em relação à limpeza realizada, quando, por exemplo, estudantes derramavam café ou água sob o assoalho recém-esfregado pelas trabalhadoras; e, mais dolorosa, a menção aos homens (professores, servidores e estudantes) que adentravam aos banheiros masculinos, durante a sua limpeza e, “como se elas não existissem”, se despiam e urinavam perante elas, caso as próprias

trabalhadoras não cuidassem de sair do banheiro a tempo (DUTRA, COELHO, 2020, p. 15).

No telemarketing, por sua vez, o rigor, as regras pessoais, o assédio sexual e moral organizacional, envolvendo perseguições, xingamentos e em alguns casos até restrições físicas das trabalhadoras e dos trabalhadores, mostram um ambiente composto por violências explícitas e veladas. Expressando o inconformismo com essa experiência trabalhadoras e trabalhadores de uma central de teleatendimento de Salvador picharam, em 2017, a palavra “senzala” na parede externa de seu ambiente de trabalho (DUTRA, 2018). O ato pode ser lido como uma forma que encontraram não só de denunciar as violências sofridas naquele espaço, mas também de denunciar que as normas jurídicas que lhes asseguram uma série de direitos carecem de efetividade e não ganham concretude naquele espaço, que mais parece, então, se assemelhar, em nível de arbitrariedades, agressões e até de desumanização, às relações escravocratas características do período colonial do que a um espaço do mercado de trabalho formal contemporâneo, objeto de regulação jurídico-estatal.

3 PROSTITUTA OU OPERADORA DE TELEMARKETING: TRAVESTIS, MULHERES TRANSEXUAIS E TRÂNSITOS POSSÍVEIS

A análise das trajetórias ocupacionais de travestis e de mulheres transexuais no Brasil, também, possibilita o desenvolvimento de novas chaves de compreensão da terceirização ou, ao menos, uma complexificação de nossas compreensões em torno desse fenômeno, possibilitando, assim, visualizá-lo como um importante mecanismo de reprodução do processo de desumanização, de invisibilização e de tentativa de controle das possibilidades de travestis e de mulheres transexuais (assim como de homens trans e de pessoas trans não-binárias) de performar o gênero, construir e transformar os seus corpos, em curso no âmbito da sociedade brasileira.

O trabalho informal como prostituta, o emprego terceirizado como operadora de telemarketing ou o trabalho “autônomo” como cabeleireira, manicure ou pedicure representam algumas das poucas possibilidades profissionais consideradas possíveis e naturais pela sociedade brasileira para as travestis e mulheres transexuais (MARTENDAL, 2015; MOIRA, 2018; PELÚCIO, 2009; OLIVEIRA, 2019; FLEURY, 2020), que se vêem, assim, obrigadas a escolher entre uma informalidade arriscada que pode representar, muitas vezes, uma ameaça real à vida, uma ameaça de morte; ou algum nível de formalidade precarizada mascarada na figura do trabalho “autônomo” ou na figura jurídica do emprego terceirizado que, dificilmente,

asseguram ou assegurarão, algum dia, a prometida concretização de direitos promotores de dignidade e cidadania.

A luta pela sobrevivência de travestis e mulheres transexuais, que está diretamente relacionada às suas experiências com o trabalho e no trabalho – já que muitas vezes são expulsas por suas famílias de casa quando ainda crianças ou adolescentes, sendo obrigadas a trabalhar por conta própria para sobreviver (SIMAKAWA, 2015; MOIRA, 2018; JESUS, 2015; MARTENDAL, 2015; BENTO, 2003; PELÚCIO, 2009; OLIVEIRA, 2019) –, é encarada, conformada e confrontada pelo ordenamento jurídico brasileiro de diferentes formas, embora seus objetivos pareçam ser um só.

O direito brasileiro, muitas vezes, dissimula ignorar as travestis, as mulheres transexuais, as suas vidas e a sua luta por sobrevivência, deixando-as morrer, tolerando que sejam mortas, incentivando que sejam assassinadas – dados da organização não-governamental *Transgender Europe* e da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) denunciam o altíssimo número de pessoas trans assassinadas anualmente no Brasil, que colocam o país como a nação com maior número absoluto de assassinatos de pessoas trans em todo o mundo (TRANSGENDER EUROPE, 2020; BENEVIDES, NOGUEIRA, 2021) –, em razão de sua ousadia considerada (estatal e socialmente) “criminosa” de transgredir os limites inteligíveis de como podemos e devemos performar o gênero, construir e transformar nossos corpos.

Outras vezes, o mesmo direito finge protegê-las, alcançar as suas vidas, tocar as suas existências. Isso acontece, por exemplo, quando reconhece alguns poucos tipos de trabalho que costumam ser desenvolvidos pelas travestis e mulheres transexuais no decorrer de suas vidas – e não tanto por serem desenvolvidos por elas, mas por regular setores em que sua presença se faz marcante, como salões de beleza e empresas de telemarketing –, outorgando-lhes, assim, direitos que supostamente permitiriam exercer suas cidadanias, viver a e em dignidade. Mas, além de se afirmarem, exatamente nesses contextos, arranjos jurídicos que costumam representar um patamar de proteção inferior do que aquele concedido a outras trabalhadoras e a outros trabalhadores, como a terceirização e os contratos de parceria, ainda incidem sobre as experiências de trabalho formalizadas o descumprimento desses direitos, com significativas falhas das agentes regulatórias e dos agentes regulatórios na garantia da proteção efetiva (DUTRA, 2018).

Assim, os direitos trabalhistas aos quais algumas travestis e mulheres transexuais têm acesso revelam carecer de mecanismos efetivos de proteção, havendo complacência e conivência do Estado brasileiro com situações (corriqueiras e usuais) de seu descumprimento,

como veremos no caso daquelas que trabalham no setor de telemarketing (FLEURY, 2020), padecendo de problemas semelhantes e enfrentando dificuldades assemelhadas às aquelas enfrentadas por mulheres cisgênero negras que atuam como operadoras nesse mesmo setor. O direito brasileiro parece, então, pretender dissuadir travestis e mulheres transexuais a interromperem os “crimes de gênero” dos quais são supostamente autoras, para se conformarem às normas sociais e jurídicas hegemônicas de gênero. Caso insistam na prática dos “crimes”, devem arcar com as consequências das tentativas sociais (e estatais) de extermínio de suas vidas, sendo-lhes facultada – quando lhes é facultada – a possibilidade de tão somente sobreviver, mas não bem-viver, plenamente, como desejariam.

A prostituição, enquanto uma das poucas possibilidades ocupacionais detidas por travestis e mulheres transexuais para assegurarem suas sobrevivências, em razão da discriminação transfóbica e cissexista da qual são vítimas em diferentes momentos de suas vidas e em diferentes espaços familiares e sociais nos quais habitam, os quais ocupam e pelos quais transitam (SIMAKAWA, 2015; MOIRA, 2018; JESUS, 2015; MARTENDAL, 2015; BENTO, 2003; PELÚCIO, 2009; OLIVEIRA, 2019), não é reconhecida pelo Estado brasileiro como trabalho. O direito brasileiro refere-se à prostituição no Código Penal em seus artigos 228 e 230, apresentando-a como prática indissociável de outros tipos penais. Uma espécie de crime implícito já que, a despeito de não enunciá-la expressamente dessa forma, a associa à exploração sexual e ao tráfico de pessoas com a finalidade de exploração sexual, como se ela só pudesse ser exercida nessas condições.

Para além de o Estado e o direito brasileiros reconhecerem a prostituição como espécie de crime implícito (assim como acontece no imaginário social brasileiro), eles a afirmam (assim como o faz a sociedade brasileira) como um dos poucos destinos sociais possíveis (senão, o único) para travestis e mulheres transexuais, compartilhando a compreensão discriminatória de que o trabalho “criminoso” da prostituição seria uma mera decorrência moral e lógica das escolhas subversivas, rebeldes e “degeneradas” sobre como performar o gênero, construir e transformar os seus corpos feitas por essas sujeitas subalternas (MOIRA, 2018; SIMAKAWA, 2015; PELÚCIO, 2009; OLIVEIRA, 2019; FLEURY, 2020). Desconsiderando, portanto, o papel fundamental que a discriminação transfóbica e cissexista sofrida no decorrer das vidas de travestis e mulheres transexuais tem nesse processo de limitação e de redução de suas possibilidades ocupacionais e de vida.

Portanto, a prostituição não é considerada como trabalho para o Estado brasileiro, para o direito brasileiro e para a sociedade brasileira. E nem merece sê-lo considerada e reconhecida assim para eles, na medida em que se afigura, substancialmente, como um crime. Poderíamos,

então, dizer, como questionou uma das interlocutoras travestis e transexuais de João Oliveira (2019), que as travestis e as mulheres transexuais que se prostituem no Brasil trabalham? Esta pergunta poderia ser respondida de forma negativa por algumas travestis e mulheres transexuais, na medida em que o trabalho contemplaria para elas tão somente o emprego, referindo-se “apenas a prestação de algum serviço que esteja dentro da legalidade e da formalidade” (OLIVEIRA, 2019, p. 87), como notado por João Oliveira em entrevistas realizadas com travestis e mulheres transexuais sobre as suas experiências e vivências com o trabalho e no trabalho. Então, não: as travestis e mulheres transexuais que se prostituem não trabalham, sendo talvez mais adequado falar que lutam diariamente para sobreviver.

Esta perspectiva que associa o trabalho ao emprego tampouco considera os trabalhos doméstico e de cuidado não-remunerados como trabalhos. E é, no espaço doméstico, em suas casas, nas pensões de cafetinas que habitam, que as travestis e mulheres transexuais que se prostituem desenvolvem uma série de trabalhos domésticos e de cuidado que igualmente não são reconhecidos como trabalhos do ponto de vista jurídico. Mas, nesse caso, não se tratam apenas de trabalhos relacionados à limpeza da casa e à preparação de alimentos para elas mesmas e para outras pessoas de seu convívio doméstico.

Entre as travestis e as mulheres transexuais, o trabalho de cuidado também contempla significados relativos aos processos de construção e transformação de seus corpos, que apresentam uma importância considerável em razão do não atendimento das demandas existentes entre elas pela hormonioterapia e por cirurgias de transgenitalização oferecidas no âmbito do Processo Transsexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS) (ALMEIDA, MURTA, 2013; SIMAKAWA, 2015). De acordo com Larissa Pelúcio (2009, p. 203), esses processos de construção e transformação corporais, que ela interpreta e denomina de cuidados de si, “mantém estreita relação com a feminilização”, sendo “a casa/pensão da cafetina o espaço do aprendizado [sobre como cuidar-se], e dessa reiteração do cuidar-se”.

O cuidar de si “remete não só a cuidados estéticos, mas também àqueles relativos à manutenção de um corpo considerado bonito[,] (...) feminino e forte. (...) É no corpo – enquanto território de significados sociais –, que se materializa o gênero que a travesti deseja para si” (PELÚCIO, 2009, p. 183 ou 184). Embora seja importante destacar aqui que o cuidado de si das travestis e das mulheres transexuais encontra-se não só relacionado aos processos *biodrag* de construção e transformação corporais, para adequar a materialidade dos seus corpos às expectativas de como eles devem ser (PRECIADO, 2018), como também às atitudes que devem ou não adotar na pista quando estiverem se prostituindo, por exemplo, para assegurar as suas sobrevivências (PELÚCIO, 2009).

Mas as travestis e mulheres transexuais não desejam apenas sobreviver. Elas desejam viver a partir de e de acordo com as representações do gênero que reivindicam para si, o que as impulsiona, muitas vezes, a se hormonizarem nas suas casas, nas pensões das cafetinas nas quais moram, sem orientação médica, mas a partir da orientação de outras travestis e mulheres transexuais (PELÚCIO, 2009), como a partir de dicas compartilhadas em grupos de *facebook* e outras redes sociais com esse propósito. Muitas vezes, os cuidados com o corpo envolvem, ainda, sessões com as “bombadeiras” (que costumam ser, também, travestis e mulheres transexuais) para injeção de silicone em seus corpos e, assim, possibilitar mais rapidamente conseguir as desejadas formas curvilíneas (KULICK, 2008; PELÚCIO, 2009).

As travestis e as mulheres transexuais, por vezes, utilizam cremes; usam maquiagens; pintam as unhas; fazem depilação; submetem-se a procedimentos estéticos e a cirurgias plásticas (KULICK, 2008; PELÚCIO, 2009). Elas buscam, assim, a beleza e corporificar o gênero com o qual se identificam (PELÚCIO, 2009). Embora seja necessário advertir aqui que os processos de construção e transformação corporais reivindicados e operados são diferentes para cada uma delas, não existindo e sendo problemático estabelecer demandas pretensamente universais em torno desses processos e que, assim, seriam supostamente compartilhadas por todas elas (SIMAKAWA, 2015). Além disso, o cuidar de si se revela importante para as travestis e mulheres transexuais que se prostituem, porque a prostituição é um “trabalho corporal”, “um trabalho que usa o corpo como seu ambiente de trabalho imediato, envolvendo contato íntimo com o (frequentemente dorsal ou pelado) corpo, com seus orifícios ou seus produtos através do toque ou da proximidade”⁴ (WOLKOWITZ, 2006, p. 147).

Se a compreensão do cuidado enquanto categoria central para a organização da experiência do trabalho já enseja resistências, em uma construção jurídica centrada na universalização do homem branco cisgênero e hétero como sujeito universal de direitos (VIEIRA, 2018), com muito mais dificuldade, os referidos cuidados com os corpos de travestis e de mulheres transexuais serão reconhecidos (se é que, algum dia, serão) como dimensões organizativas da experiência do trabalho. Tal perspectiva restritiva e refratária a formas de existência não hegemônicas traslada essa central dimensão da vida das pessoas trans para a invisibilidade, em dissonância às reivindicações contemporâneas de algumas delas.

A ativista e pesquisadora Lou Hannah (2020), por exemplo, defende que os processos de construção e transformação corporal de pessoas trans sejam reconhecidos como expressão

⁴ Texto original: “(...) ‘body work’ is used in this chapter to conceptualize employment that takes the body as its immediate site of labour, involving intimate, messy contact with the (frequently supine or naked) body, its orifices or products through touch or close proximity.” (p. 147). Tradução livre pelas autoras do artigo.

do trabalho para essas sujeitas, pois salienta que, no caso da hormonioterapia, os hormônios injetados implicam na necessidade do desenvolvimento de um trabalho emocional por parte das pessoas trans que se submetem a esse tipo de procedimento. Afinal,

[o] uso de hormônios modifica nosso corpo, como também nossa relação com o espaço e o mundo público exterior. (...) a ingestão de hormônios também perturba nosso cotidiano. Podemos ficar tomadxs pelo cansaço, pela incapacidade de nos mover. Para as mulheres trans que tomam Androcur, por exemplo, um antiandrógeno potente, os efeitos secundários podem nos colocar em estados depressivos (e na maior parte do tempo tomamos antidepressivos como complemento). Essa situação nos leva a fazer um trabalho emocional por nós mesmos e/ou entre nós, quer dizer, no seio de nossa comunidade. (HANNA, 2020, s/p).

A reivindicação verbalizada por Lou Hanna (2020) de reconhecimento dos cuidados de si de pessoas trans como trabalho funda-se, também, nos benefícios auferidos pelo sistema capitalista com os processos de construção e transformação corporais de pessoas trans, na medida em que esses processos envolvem considerar essa população como experimental para desenvolvimento de produtos e prestação de serviços. Além de contemplarem uma série de gastos neles envolvidos, seja com hormônios por exemplo (diante da impossibilidade de acesso de todas as pessoas trans ao Processo Transexualizador no SUS) ou com maquiagens, roupas, procedimento estéticos e cirurgias plásticas (também diante das insuficiências e problemas conformadores do Processo Transexualizador do SUS).

Essas demandas fomentam, assim, o desenvolvimento de indústrias médicas e cométicas e de um setor de serviços estéticos que busca oferecer as ferramentas através das quais os corpos das pessoas trans sejam adequados a como elas gostariam que eles fossem (HANNA, 2020) ou, ainda, para torná-los mais adequados às próprias demandas do mundo do trabalho (MORINI, 2014) – para que seja possível a formação de corpos considerados belos e atrativos por potenciais clientes no caso da prostituição por exemplo. Por fim, o estabelecimento das formas socialmente sancionadas para viver o gênero representam o condicionamento dos trânsitos de gênero de pessoas trans às diretrizes dos protocolos médicos, capitalistas e jurídicos existentes para que haja um mimetismo em relação às formas cissexuais de viver a vida (COACCI, 2018; FLEURY, 2020; HANNA, 2020).

Portanto, o trabalho sexual não é o único trabalho desenvolvido por travestis e mulheres transexuais que se prostituem. Assim como as mulheres cisgênero, travestis e mulheres transexuais vivenciam o cuidado como dimensão importante do seu tempo, que se aprofunda enquanto cuidado com o próprio corpo, traduzido, portanto, no trabalho envolvido nos processos de construção e transformação corporais. As estruturas jurídicas constituídas em

torno da figura do homem cisgênero heterossexual enquanto sujeito universal de direitos, no entanto, não permitem que se reconheça nem a prostituição, nem os processos de construção e transformação corporal de travestis e mulheres transexuais, tampouco o cuidado em sentido lato, como trabalho. E aqui a utilização da expressão cuidado com o corpo não é aleatória, mas busca reforçar que a relação estabelecida entre travestis e mulheres transexuais e os seus corpos é uma relação de trabalho de cuidado.

O cuidado, muitas vezes, é compreendido, como destacado por Danièle Kergoat (2016, p. 17) com a definição elaborada no "colóquio internacional 'Teorias e Práticas do Cuidado', realizado em Paris em junho de 2013", como "um trabalho que abrange um conjunto de atividades materiais e de relações que consistem em oferecer uma resposta concreta às necessidades dos outros"; "como uma relação de serviço, apoio e assistência, remunerada ou não, que implica um sentido de responsabilidade em relação à vida e ao bem-estar de outrem."

Destacam-se, assim, neste conceito de cuidado apresentado por Danièle Kergoat (2016), dois elementos constitutivos principais: a alteridade envolvida nas relações de trabalho de cuidado, já que é um trabalho prestado em benefício de outras pessoas; e a preocupação com a sobrevivência e o bem-estar dessas pessoas de quem se cuida.

A ausência de alteridade, por se tratar de um cuidar de si mesma, do próprio corpo e não de um corpo estranho ou alheio poderia, em um primeiro momento, impulsionar à compreensão de que os cuidados das travestis e mulheres transexuais com seus corpos não seriam exemplos de relações de trabalho de cuidado propriamente ditas. Entretanto, em razão da importância desse trabalho para a sobrevivência e o bem-estar das travestis e mulheres transexuais, mesmo porque é através dele que conseguem corporificar e materializar o gênero que reivindicam para si, é possível reformular essa conclusão. Isso porque pode-se considerar que há uma espécie de alteridade nesse cuidar de si, na medida em que se constitui numa projeção de como se pretende ser reconhecida socialmente, a partir das mudanças produzidas no corpo.

A relação de travestis e mulheres transexuais que se prostituem com seus corpos é caracterizada, portanto, por dois tipos de trabalho que se confundem e se sobrepõem. Entretanto, a confusão e a sobreposição do processo de construção e transformação dos corpos de travestis e mulheres transexuais não acontece em relação apenas àquelas que se prostituem, mas também em relação às que buscam assegurar sua sobrevivência e a continuidade desse processo recorrendo a outras formas de trabalho. Por vezes, ao trabalho formal, com carteira assinada, como é o caso das travestis e mulheres transexuais que conseguem se tornar operadoras de telemarketing terceirizadas.

Não são todas as travestis e mulheres transexuais que conseguem acessar o setor de teleatendimento na qualidade de trabalhadoras, na medida em que, a despeito de esse setor se apresentar como um setor de mercado de trabalho formal acessível para grupos sociais marginalizados em virtude de seus pertencimentos identitários raciais, sexuais, de gênero e etários (como decorrência da desnecessidade de apresentação visual das atendentes e dos atendentes ao público), o setor de teleatendimento opera, enquanto engrenagem do sistema capitalista em articulação com o Estado e o direito, a tentativa de controle em relação às possibilidades de construção e transformação corporais, de performatividades de gênero que podem ser promovidas por travestis e mulheres transexuais (FLEURY, 2020).

Uma mulher transexual negra entrevistada em pesquisas realizadas anteriormente (FLEURY, 2020), relatou, por exemplo, que durante anos teve recusadas oportunidades de emprego no setor do telemarketing, sendo recomendado pelas pessoas que lhe entrevistavam que voltasse depois de ter retificado seu nome e sexo na documentação, depois de ter realizado cirurgias que, supostamente, a transformariam em uma “mulher de verdade”. Durante o tempo em que não conseguiu o emprego no telemarketing, que era visto por ela como a única oportunidade de trabalho formal possível para travestis e mulheres transexuais, a interlocutora entrevistada viu-se obrigada a se prostituir, para conseguir sobreviver e, também, para juntar dinheiro para produzir transformações em seu corpo que lhe permitiriam acessar o telemarketing como operadora.

A história dessa mulher transexual negra provoca uma série de reflexões. Não só a sua transição de gênero enquanto “transexual de verdade” para se tornar uma “mulher de verdade” – ou seja, uma mulher tal como as mulheres cisgênero supostamente são e se comportam – seria um requisito para que acessasse um trabalho formal. Como também revela que a construção e a transformação dos corpos de travestis e mulheres transexuais é um “trabalho que participa de uma economia de produção do capitalismo patriarcal” como atentado por Lou Hanna (2020), por importar ao próprio ambiente de trabalho, enquanto um dos espaços de controle da inteligibilidade da vida humana, e que terá impacto sobre como o capitalismo se estrutura em torno de nossas expectativas sociais de gênero que devem ser satisfeitas a partir do recurso contínuo ao consumo de uma série de produtos e serviços.

Outra mulher transexual negra entrevistada, relatou que, ao usar uma regata branca em uma empresa de telemarketing na qual trabalhou, foi advertida de que deveria utilizar sutiã quando fosse com aquela peça de roupa, o que lhe causou incômodo (FLEURY, 2020). Para além do controle invasivo sobre o corpo e a vestimenta, a interlocutora estranhava o fato de que era obrigada, em dissonância à sua identidade de gênero autodeterminada, a utilizar o banheiro

dos homens no espaço de trabalho. Entretanto, no que toca à exigência de vestuário, como manifestação do poder empregatício, o sutiã, considerado uma “roupa de mulheres”, fora exigido dela que, para a empresa, não era uma mulher – não ao menos uma “mulher de verdade” –, pois se o fosse não seria constrangida a utilizar o banheiro masculino, como até então era (FLEURY, 2020).

No ambiente de trabalho do telemarketing, o poder empregatício se coloca não só no sentido de controlar as atividades previstas no contrato de emprego, mas os próprios processos de construção e transformação corporais de travestis e mulheres transexuais. Controla-se esse outro trabalho para eliminar as inconformidades de gênero subversivas e contestatórias da binariedade de sexos e de gêneros sustentadora da heterossexualidade naturalizada em nossa sociedade brasileira. Esse controle se dá por meio do condicionamento de qual banheiro as pessoas trans podem usar nas empresas de telemarketing, dos nomes pelos quais podem ser chamadas no ambiente de trabalho (se o seu nome social ou seu nome de registro, ou mesmo se tem direito a ser chamada por seu nome retificado), das roupas que podem utilizar (FLEURY, 2020).

O capitalismo, em articulação com o Estado e o direito, encontra uma alternativa de alocação social para as “rebeldes” travestis e mulheres transexuais em um espaço do mercado de trabalho formal – conferindo “algum nível de utilidade social e econômica às vidas de pessoas que não deveriam sequer existir tal como ousam e reivindicam viver a vida” (FLEURY, 2020, p. 162) – que não só promove sua invisibilização social (VENCO, 2006; VENCO, 2009), mas, como já visto anteriormente, paga salários baixos, envolve um trabalho repetitivo e polivalente, a exposição ao tratamento por vezes hostil e desrespeitoso das consumidoras e dos consumidores, ao assédio moral organizacional e sexual, ao adoecimento físico e psíquico (VENCO, 2006; NOGUEIRA, 2006; OLIVEIRA, 2009; VENCO, 2009; BRAGA, 2012; DUTRA, 2014; RODARTE, 2016; DUTRA, 2018; FLEURY, 2020).

Tal trabalho, predominantemente terceirizado, caracteriza-se por um desrespeito constante das empresas empregadoras aos direitos trabalhistas, contando com a conivência das empresas tomadoras de serviços, que se beneficiam do barateamento de custos através da terceirização (DUTRA, 2018). Um trabalho que, talvez na visão de empresárias e empresários do setor e de pessoas em cargos de alto escalão dentro dessas empresas, seja mais do que as travestis e mulheres transexuais poderiam esperar e merecer, na medida em que não encontrarão em outros setores do mercado de trabalho formal oportunidades profissionais, e já que, na prostituição, devem lidar com os riscos de uma atividade que não é regulada pelo Estado de

modo a assegurar que quem a exerça, a exerça por que deseja fazê-lo e em condições de segurança.

Fazendo com que essas empresárias, esses empresários, essas pessoas em cargos de alto escalão do setor de teleatendimento se considerem como pessoas salvadoras das travestis e mulheres transexuais, da triste sina que teriam na prostituição, sentindo-se, conseqüentemente e em contrapartida, autorizadas para explorar mais intensamente seus trabalhos e suas vidas (OLIVEIRA, 2019). Assim fica evidenciado que a experiência de marginalidade do trabalho sexual se comunica ao trabalho terceirizado no teleatendimento como fator de relativização das obrigações trabalhistas e sociais decorrentes da atividade do telemarketing.

4 A TERCEIRIZAÇÃO COMO COINCIDÊNCIA OU POSSIBILIDADE?

Recuperar esses dois conjuntos de trajetórias, que têm em comum o trabalho feminino, seja atravessado pela racialização, seja atravessado pelas travestilidades e transexualidades, nos permite algumas reflexões que caminham para além da crítica à terceirização enquanto fenômeno que gera contradições no direito do trabalho por romper a bilateralidade da relação de emprego.

A primeira delas é que, ao analisar o fenômeno da terceirização em seu atravessamento com a experiência do cuidado, em sentido lato, recolocam-se os debates sobre o que seria “apenas” uma precarização do trabalho – traduzida juridicamente como um processo de rarefação dos direitos trabalhistas (DELGADO, AMORIM, 2014) – para constatar um processo mais amplo de exclusão jurídica e de tensionamento das fronteiras do direito do trabalho por sujeitas que não foram consideradas na formulação dos seus institutos (VIEIRA, 2018; ALVES, 2019).

O cuidado, como ilustramos, aparece na narrativa das mulheres cisgênero negras pela sua restrição, por muitos anos após a abolição, ao trabalho doméstico remunerado, que, na compreensão astuta de Lélia Gonzalez (1979), já serviria para designar, desde então, todas as demais formas de trabalho de cuidado realizadas no espaço público, como serventes, crecheiras, merendeiras e afins. O que marca essa primeira trajetória de cuidado, portanto, é a terceirização, seja por parte das famílias escravocratas, seja por parte das famílias burguesas (aqui aplicado o tempo em sentido vulgar, como delegação do trabalho que os seus próprios beneficiários não gostariam de assumir), seja por parte de empresas, entidades sem fins lucrativos ou pelo próprio Estado (aqui aplicado o termo em seu sentido técnico-jurídico).

As possibilidades de mobilidade social desse grupo foram historicamente reduzidas e, durante um período histórico de relativa inclusão, no qual houve diversificação das formas de ingresso no mercado de trabalho, sobretudo pelas mulheres cisgênero negras e jovens, essa diversificação abrangeu, em grande medida, experiências outras de trabalho terceirizado, como o telemarketing, em que os atributos femininos da escuta, gentileza, acessoriedade e capacidade de servir são mobilizados em conjunto com a vulnerabilidade do grupo recrutado para, também aqui, o contrato formal de trabalho tocar a zona histórica de exclusão, por meio de uma relação jurídica em que a tônica era o descumprimento da lei e a banalização da violência (DUTRA, 2018).

Esse mesmo cuidado aparece nas narrativas de travestis e mulheres transexuais, primeiro, como o cuidado de si que se radicaliza enquanto pressuposto de materialização das identidades de gênero autodeterminadas. A dimensão ética fundamental do cuidado nas relações de travestis e mulheres transexuais com seus corpos se revela como estratégia de sobrevivência não só no sentido reportado no trabalho doméstico não-remunerado tradicionalmente considerado, mas transborda os atos de alimentar-se, vestir-se, limpar-se, limpar a casa, entre outras tarefas, e soma-se ao conjunto de intervenções feitas sobre o corpo para que a existência de travestis e mulheres transexuais faça sentido, para que seus corpos sejam representações vivas do gênero reivindicado para si e, sobretudo, para que possam transitar em espaços nos quais a satisfação de expectativas sociais de gênero se impõe.

A esse cuidar de si marginalizado soma-se o trabalho sexual, como um dos poucos trabalhos possíveis para travestis e mulheres transexuais, embora seja estatal e socialmente compreendido e tratado como um crime. A oportunidade do telemarketing, por sua vez, se coloca como brecha de trabalho precário e invisibilizado pelo telefone, possível para além da violência reproduzida em outros setores da economia formal e que impede seu acesso a eles. Uma brecha invisibilizadora que possibilita um maior controle por parte da sociedade, das empresas e do Estado em relação aos processos de construção e transformação corporais reivindicados por travestis e mulheres transexuais.

Afinal, nesses espaços as trabalhadoras contratadas através da figura jurídica precária do emprego terceirizado estão sujeitas a uma subordinação intensificada ou dupla, de acordo com a qual devem se submeter às diretrizes e às ordens não só das empresas para as quais formalmente trabalham, mas também para as empresas para as quais prestam serviços, que se beneficiam dos seus trabalhos (DUTRA, 2018). Subordinação intensificada ou dupla que atinge não só as travestis e mulheres transexuais empregadas no setor de teleatendimento, como também as mulheres cisgênero negras que atuam nele como operadoras.

Novas leituras sobre os significados da terceirização permitem entendê-la, para além de uma forma de contratação, como um modo específico de gestão do trabalho, por meio do qual tomadores de serviços se desvencilham de uma série de responsabilidades e riscos, sem, contudo, abdicar do comando e direção da força de trabalho (FILGUEIRAS; CAVALCANTE, 2015). A terceirização, compreendida a partir de seus impactos sobretudo nas dinâmicas coletivas de resistência das trabalhadoras e dos trabalhadores, passa a ser explicada como forma de dominação nas relações de trabalho (DRUCK; BATISTA, 2014) ou, mais genericamente, como uma forma de exercício do poder (VIANA, 2015).

Entretanto, para alcançar a substância dessa manifestação da gestão enquanto poder e dominação, que são modulados em função do grau de subalternização social das sujeitas submetidas e dos sujeitos submetidos ao processo e que se alinham, mimeticamente, ao passado histórico e ao valor socialmente atribuído ao conteúdo do trabalho desempenhado (de modo que submetido à sua imbricação com o cuidado no caso das trabalhadoras terceirizadas cisgênero negras, travestis e transexuais), é imprescindível entender as dinâmicas de manifestação concretas desse poder em perspectiva interseccional.

Portanto, se na terceirização a ruptura da bilateralidade da relação de emprego acontece no plano formal, temos elementos para desafiar a sua existência na concretude da realidade, por exemplo, no que se refere às empresas de teleatendimento. A bilateralidade característica das relações de emprego persiste nas experiências e nas vivências de operadoras e operadores de telemarketing, que devem lidar no outro polo de suas relações cotidianas de trabalho com duas empresas – que atuam como se fossem uma única “superempresa” – e que dirigem a sua prestação de serviços, com manifestação de poder e dominação intensificadas, ainda que apenas uma delas se apresente às trabalhadoras e aos trabalhadores e seja reconhecida por elas e eles como a empresa-empregadora e a outra como a “empresa-cliente” (a tomadora de serviços).

A bilateralidade característica das relações de emprego persiste, na medida em que os interesses de desumanização e de consequente mercantilização das vidas das trabalhadoras e dos trabalhadores do teleatendimento – que, para além de serem mulheres cisgênero negras, travestis e mulheres transexuais, são também indivíduos integrantes de outros grupos sociais marginalizados – da empresa empregadora e da empresa tomadora de serviços convergem a ponto de tornarem-se indissociáveis. Tais interesses se materializam em uma superexploração violenta do trabalho de indivíduos considerados pelas empresas e socialmente como menos humanos ou até mesmo desumanos, e cujas experiências de exclusão e subalternidade contam com a chancela do Estado. A manifestação do poder econômico, nesse contexto, se vale, como

vimos no caso das mulheres cisgênero negras, travestis e mulheres transexuais empregadas no setor de teleatendimento, implicitamente, do aparato histórico e dos significados sociais do trabalho e dessas sujeitas para fundamentar seu processo de dominação.

A subordinação intensificada ou dupla das (super)empresas envolvidas na terceirização característica do setor de teleatendimento redundante, no caso de travestis e mulheres transexuais (assim como de homens trans e pessoas trans não-binárias) numa tentativa de controle e condicionamento dos processos de materialização de suas identidades de gênero, operados através de códigos formalizados ou implícitos nos espaços empresariais de trabalho sobre quais banheiros podem utilizar, quais roupas podem vestir, quais nomes constarão nos sistemas e em seus crachás, como serão e poderão ser chamadas e interpeladas por suas e seus colegas de trabalho, como deverão se comportar (FLEURY, 2020).

As vivências de mulheres cisgênero negras nos setores terceirizados de teleatendimento e de limpeza também revelam que a subordinação característica das relações de emprego terceirizadas afeta e condiciona os seus processos (racializados) de performatização de gênero, na medida em que a subordinação deixa de ser uma característica da relação de trabalho especificamente considerada, para aprofundar-se numa forma de essas mulheres se colocarem no mundo, subordinando-se a todas e todos com quem se relacionam em razão do trabalho (consumidoras, consumidores, empregadoras, empregadores, tomadoras de serviços, tomadores de serviços e afins).

Assim, a experiência terceirizada do trabalho as remete, indubitavelmente, ao lugar social tido adequado para elas, ao seu "lugar natural" (GONZALEZ, 1979). O lugar da feminilidade dócil, submissa e subserviente que se cruza com o elemento racial para produzir também um lugar desumanizado. Nesse sentido, elas devem executar trabalhos, como no telemarketing, que só a paciência e a compreensão típicas dessa feminilidade permitem realizar. Em um movimento contínuo, elas também são recrutadas para serem cuidadoras mal remuneradas e cujo trabalho é desvalorizado socialmente e invisibilizado nos espaços públicos, e cuidadoras não remuneradas em suas próprias casas.

Assim, a terceirização, nas realidades das mulheres cisgênero negras, travestis e mulheres transexuais, que a vivenciam a partir do seu cruzamento com diferentes trabalhos de cuidado, não deve ser tratada apenas ou reduzida a uma burla da proteção construída sob o fordismo, mas, antes, como uma assimilação subalternizada daquelas que jamais vivenciaram a experiência fordista. Como apontam Angela Araújo e Ferreira (2009), reportando-se a Helena Hirata, ao encarnar o fenômeno da terceirização, enquanto laboratório que explora suas subalternidades, essas sujeitas carregam de sentido o próprio fenômeno terceirizador,

agregando a ele, a partir de suas trajetórias geracionais e de rua, respectivamente, invisibilidade, desvalor e violência. E quando é possível uma vivência do trabalho regulada pelo direito, ela o é de forma relacional e mimética aos trabalhos que eram até antes considerados possíveis no âmbito da informalidade e do subemprego.

As mulheres cisgênero negras, em grande medida, se engajam em atividades no mercado de trabalho formal que refletem a compreensão social de que só podem e só são aptas ao desenvolvimento de trabalhos marcadamente manuais, relacionados à limpeza, aos cuidados imediatos de sobrevivência da outra ou do outro, como o trabalho como doméstica ou servente, ou trabalhos que se acredita que qualquer pessoa poderia exercer, mas que nem toda pessoa deseja exercer, como o trabalho nas operações de telemarketing. Já em relação às travestis e às mulheres transexuais, utiliza-se da prostituição como discurso para sujeitá-las a um controle mais intensivo não só de suas atividades profissionais nas empresas de telemarketing, mas de suas próprias possibilidades de viver o gênero. O passado histórico, os lugares sociais majoritariamente ocupados pelo grupo social ao qual pertencem e a vulnerabilidade são convocadas como elemento conformador do consentimento em relação ao emprego terceirizado e também como modelador da subordinação intensificada.

Assim, na compreensão social e da gramática jurídico-institucional brasileiras, as mulheres cisgênero negras devem permanecer nas casas – nas suas próprias casas ou nas casas de seus patrões –, cozinhando, limpando e cuidando. Quando nas empresas e nas repartições públicas, limpando quase como fantasmas de tão invisíveis. Quando nas operações de telemarketing, escondidas e invisibilizadas, por trás de telefones. Nessa mesma compreensão, as travestis e as mulheres transexuais, por sua vez, devem permanecer se prostituindo nas sombras da noite e nas esquinas das ruas, ou, quando muito, escondidas e invisibilizadas, por trás de telefones nas operações de telemarketing. Nesse vetor de manutenção das estruturas sociais desiguais, a terceirização que conforma o trabalho no teleatendimento ou seus “degraus inferiores” (como o trabalho de limpeza) apresenta-se como o instrumento jurídico apto a assegurar esse lugar de controle e subalternidade.

Ela é, afinal, o mecanismo jurídico através do qual essas sujeitas dispõem de algumas poucas possibilidades de acesso a trabalhos (pretensamente) regulados e protegidos pelo Estado brasileiro, mas, igualmente, o instrumento por meio do qual as violências vividas por essas pessoas na zona de exclusão se reproduzem, confundindo-se, em seu delinear, como instrumento de precarização de direitos por meio da aproximação da zona de marginalidade jurídica. Tal aproximação entre formal e informal, exclusão e exploração, tutela que é

promovida pela fronteira da terceirização, também opera como forma de “contaminar” com as violências e exclusões da informalidade e da exclusão, o trabalho que, supostamente, é formal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo buscamos reunir e apresentar, em paralelo, duas realidades sociais complexas e distintas. Sem prometer respostas definitivas, tentamos observar como os dois contextos – repita-se, substancialmente distintos de exclusão – se encontram no trabalho terceirizado, cuja importância no mercado de trabalho brasileiro cresce, como uma epidemia, desde a década de 1990 (DRUCK, 1999), e que enseja disputas jurídicas consistentes por conta do intento empresarial de rejeitar todos os seus limites, tal como alcançado com a reforma trabalhista de 2017 (KREIN, 2018).

A complexidade e a relevância da terceirização no processo de precarização do mercado de trabalho brasileiro – agora protagonizado também pela uberização – nos desafia a compreendê-la enquanto fenômeno estrutural, que decorre de um comando de gestão decorrente das diretrizes da flexibilidade imposta pela reestruturação produtiva pós-fordista, vindo de “cima para baixo”, mas que, ao mesmo tempo, ao ser invocado no contexto do capitalismo periférico, mobiliza e recruta nossas zonas de exclusão, de forma a modificar, por aqui, também os significados da terceirização, que passam a conotar mais violência, invisibilidade, exploração e negação de direitos.

Para isso, as sujeitas subalternizados pelo racismo, pelo machismo e pela cisheteronormatividade e suas respectivas e distintas relações com o cuidado (enquanto cuidar do outro e enquanto cuidar de si, ambos subsumidos, por vias distintas, na perspectiva da alteridade) “contaminam”, com seus corpos excluídos, a terceirização enquanto experiência de emprego no qual os direitos são rarefeitos (DELGADO; AMORIM, 2014), atraindo-a, “de baixo para cima” para a grande zona do trabalho informal ou semi-informal, na qual esses direitos são ostensivamente negados.

A terceirização, enquanto fronteira, pode ser explicada pelos vetores que se colocam de ambos os lados, nos mostrando que a compreensão dos fenômenos jurídicos trabalhistas, ainda que assimilados parcialmente pela figura do emprego, precisa ser compreendida a partir do movimento de reprodução colonizada das estratégias verificadas no “norte”, mas é, também, indissociável, dos sentidos que lhes são atribuídos no “sul”. Essa última reflexão, como nos ensinam Flávia Máximo Pereira e Pedro Nicolí (2020), passa pelo desvelar dos “segredos epistêmicos do direito do trabalho”, que significa assimilar os limites da tutela protetiva do

direito do trabalho, tal como formulada atualmente, para lidar com sujeitos subalternizados em razão de gênero, sexualidade e raça, acomodando os denominados “corpos dissidentes”, que não se alinham ao binarismo das sexualidades e identidades de gênero reconhecidas socialmente.

Essa nossa pequena contribuição, promovida a partir de um encontro de pesquisadoras e de pesquisas, visa abrir um novo debate, desde baixo, para a terceirização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Guilherme; MURTA, Daniela. Reflexões sobre a possibilidade da despatologização da transexualidade e a necessidade da assistência integral à saúde de transexuais no Brasil. *In: Sexualidad, salud y sociedad*, Rio de Janeiro, número 14, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872013000200017&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em 30 de março de 2020.

ALVES, Raíssa Roussenq. **Entre o silêncio e a negação**: trabalho escravo contemporâneo sob a ótica da população negra. São Paulo: Editora Letramento, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

ARAÚJO, Angela Maria Carneiro; FERREIRA, Verônica Clemente. Terceirização e relações de gênero. *In: Drau, Denise M.; RODRIGUES, Iram J; CONCEIÇÃO, Jefferson J.* (organização). **Terceirização no Brasil**. Do discurso da inovação à precarização do trabalho. São Paulo: Annablume/CUT, 2009, p. 129-150.

ARAÚJO, Sâmia Gomes. **A terceirização na UFBA**: um estudo de caso das empresas terceirizadas contratadas pela UFBA. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2020.

ASSUNÇÃO, Diana (organização). **A precarização tem rosto de mulher**. São Paulo: Edições Izkra, 2013.

BBC BRASIL. **O que faz o Brasil ter a maior população de domésticas do mundo**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43120953>>. Acesso em 17 maio de 2020.

BENEVIDES, Bruna G.; NOGUEIRA, Sayonara Naidier Bonfim (organização). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021.

BENTO, Berenice Alves de Melo. **A reinvenção do corpo**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Sociologia da Universidade de Brasília. Brasília, 2003.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado**: do populismo à hegemonia lulista. São Paulo: Boitempo; Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, 2012.

CAVAIGNAC, Mônica Duarte. **Relações de trabalho e relações no trabalho na lógica capitalista contemporânea**: um olhar sobre atendentes do call center de uma empresa de telecomunicações. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.

COACCI, Thiago. As engrenagens do poder: sobre alguns encaixes entre direito, ciências e transexualidade. *In: Ex aequo*, Lisboa, número 38, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Gabriela Neves; AMORIM, Helder. **Os limites constitucionais da terceirização**. São Paulo: LTr, 2014.

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização**: (des)fordizando a fábrica. São Paulo: Boitempo, 1999.

DRUCK, Maria da Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? *In: Cadernos CRH [online]*. 2011, vol. 24, n.spe1, p. 37-57.

DRUCK, Graça; BATISTA, Jair. Precarização, Terceirização e ação sindical. *In: DELGADO, Gabriela Neves; PEREIRA, Ricardo Macedo de Brito (org.). In: DELGADO, Gabriela. PEREIRA, Ricardo (Orgs.). Trabalho, Constituição e Cidadania*. São Paulo: LTr, 2014.

DUTRA, Renata Queiroz. **Do outro lado da linha**: poder judiciário, regulação e adoecimento dos trabalhadores em call centers. 1ª edição. São Paulo: LTr, 2014.

DUTRA, Renata Queiroz. **Trabalho, regulação e cidadania**: a dialética da regulação social do trabalho. São Paulo: LTr, 2018.

DUTRA, Renata Queiroz; COELHO, Ilana Barros. "Eles pensam que a gente é invisível": gênero, trabalho terceirizado e educação jurídica popular. *In: Revista Direito e Práxis*, [S.l.], março de 2020. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/44987>>. Acesso em 6 de maio de 2020.

FILGUEIRAS, Vitor; CAVALCANTE, Sávio. Terceirização: debate conceitual e conjuntura política. **Revista da ABET**, v. 14, n. 1, jan./jun. 2015.

FLEURY, Flávio Malta. **Os sentidos do direito, do sindicato e da vida em disputa**: resistências trabalhadoras e sindicais à transfobia e ao cissexismo no telemarketing. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2020.

GONZALEZ, Lélia. **Cultura, etnicidade e trabalho**: efeitos lingüísticos e políticos da exploração da mulher. Comunicação apresentada no 8º Encontro Nacional da Latin American Studies Association Pittsburgh, 5 a 7 de abril de 1979.

HANNA, Lou. Reivindicar a transição de gênero como um trabalho: esse corpo que não é o meu? Tradução de Luiz Morando. *In: Resista!:* observatório de resistências plurais, 2020.

HIRATA, Helena. Globalização e divisão sexual do trabalho. *In: Cadernos Pagu* (17/18). Núcleo de estudos de gênero, Unicamp, São Paulo, 2001/2002.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 2017. Disponível em <<https://www.ipea.gov.br/retrato/creditos.html>>. Acesso em 12 abril 2021, 19h22.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Homofobia:** identificar e prevenir. 1ª edição. Rio de Janeiro: Metanoia, 2015.

KERGOAT, Danièle. O cuidado e a imbricação das relações sociais. *In: ABREU, Alice Rangel de Paiva; HIRATA, Helena; LOMBARDI, Maria Rosa (organização). Gênero e trabalho no Brasil e na França:* perspectivas interseccionais. São Paulo: Boitempo, 2016.

KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva, *In: Tempo social*, revista de sociologia da USP, v. 30, n. 1, abril-2018, pp. 77-104.

KULICK, Don. **Travesti:** prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil. Tradução: Cesar Gordon. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

LIMA, Márcia; PRATES, Ian. Emprego doméstico e mudança social Reprodução e heterogeneidade na base da estrutura ocupacional brasileira. *In: Tempo social*, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 149-172, maio de 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20702019000200149&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 1º de abril de 2021.

MARTENDAL, Laura. **Experiência(S) Profissionais(S):** Relatos de mulheres transexuais. Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

MOIRA, Amara. **E se eu fosse pura.** Edição revista e atualizada. São Paulo: Hoo Editora, 2018.

MORINI, Cristina. **Por amor o a la fuerza:** feminización del trabajo y biopolítica del cuerpo. Traducción: Joan Miquel Gual Bergas. 1ª edición. Madrid: Traficantes de sueños, 2014.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. A feminização do mundo do trabalho: entre a emancipação e a precarização. *In: ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria A. Moraes (organização). O avesso do trabalho.* São Paulo: Editora Expressão Popular, 2010.

NOGUEIRA, Cláudia Mazzei. **O trabalho duplicado:** a divisão sexual no trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras do telemarketing. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista:** o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2013.

OLIVEIRA, João Felipe Zini Cavalcante de. "**E travesti trabalha?**": divisão transexual do trabalho e messianismo patronal. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019.

OLIVEIRA, Sirlei Márcia de. Os trabalhadores das Centrais de Teleatividades no Brasil: da ilusão à exploração. In: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (organização). **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.

PELÚCIO, Larissa. **Abjeção e desejo**: uma etnografia travesti sobre o modelo preventivo de aids. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2009.

PEREIRA, Flávia Souza Máximo; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. Os segredos epistêmicos do direito do trabalho. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, volume 10, número 2, 2020.

PIRES, THULA. Direitos humanos e América Latina: Por uma crítica amefricana ao colonialismo jurídico. In: **LASA FORUM**, v. 50, p. 69-74, 2019.

PRECIADO, Paul B. **Texto Junkie**: Sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. Tradução por: Maria Paula Gurgel Ribeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018.

RODARTE, Wanessa Susan de Oliveira. **Adoecimento Mental e Trabalho**: Proteção Jurídica à saúde dos trabalhadores em call centers. Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2016.

SIMAKAWA, Viviane Vergueiro. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes**: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos da Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2015.

SOUZA, Jessé. **Os batalhadores brasileiros**: nova classe média ou nova classe trabalhadora? 2ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

SOUZA, Elaine Silva de. **A "Maquiagem" do trabalho formal**: um estudo do trabalho das mulheres terceirizadas no setor de limpeza na Universidade Federal da Bahia. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2012.

THEODORO, Mário Lisboa. As características do mercado de trabalho e as origens do informal no Brasil. In: JACCOUD, Luciana (organização). **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005, p. 91-126.

TRANSGENDER EUROPE. **Trans murder monitoring map**. 2020. Disponível em: <<https://transrespect.org/en/map/trans-murder-monitoring/>>. Acesso em 12 de abril de 2021.

VIEIRA, Regina Stela Corrêa. **O cuidado como trabalho**: uma interpelação do Direito do Trabalho a partir da perspectiva de gênero. Tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo: 2018.

VENCO, Selma Borghi; DUTRA, Renata Queiroz. Trajetória de gestão e dominação nas centrais de teleatendimento brasileiras: um estudo do caso da interdição da Contax S.A no Brasil. *In: Anais do Encontro Nacional da ABET 2015*. Campinas, 2015. v. 10.

VENCO, Selma Borghi. **As engrenagens do telemarketing**: vida e trabalho na contemporaneidade. Campinas: Arte Escrita, 2009.

VENCO, Selma Borghi. **Tempos moderníssimos nas engrenagens do telemarketing**. Tese de doutorado apresentada à Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

VENCO, Selma. Centrais de teleatividades: o surgimento dos colarinhos furta-cores?. *In: ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009.

VIANA, Márcio Túlio. **Para entender a terceirização**. São Paulo. Ed. LTR, 2015.

WOLKOWITZ, Carol. **Bodies at work**. London; Thousand Oaks; New Dheli: Sage Publications, 2006.

Submissão em 15/04/2021 / Aceito em 26/05/2021